



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 304 de 22 de março de 2022**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme critérios de julgamento abaixo definidos, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição, testagem e emissão de laudo de funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas – TO. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000000357-3

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 12/2023

DIA: 28/03/2023

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

1.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Readequada: planilha orçamentária

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição, testagem e emissão de laudo de funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

2.2. A disputa se dará por item e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 94.594,01 (Noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.122.1143.2188

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000.000

UG: 49010

Programa de trabalho: 03.091.1173.4004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.759.0000.240

UG: 50350

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Todos os itens são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não”, não impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Ficam facultadas aos proponentes a realização de vistoria prévia do local de execução do serviço, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de sua proposta em estrita conformidade com as exigências do Termo de Referência.

6.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU.

6.3. A vistoria deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, mediante prévio agendamento pelo endereço eletrônico serviçoadm@defensoria.to.def.br, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e 14h30min às 16h00 min. As empresas que realizarem a vistoria, deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, a Declaração de Vistoria, conforme o “**ANEXO VI**”, assinada pelo servidor designado de que compareceu e vistoriou o local onde será executado o serviço e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

6.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de não vistoria, conforme o “**ANEXO VII**”, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão,

dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho, gerar atrasos no serviço, ou como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas sob pena de desclassificação do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar todos os itens do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.1.1. Considerando a natureza do objeto licitado, para fins de cadastramento no

sistema o proponente deve preencher os campos "valor unitário" e "valor total", com o mesmo valor, e a quantidade "um".

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

8.7. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 7.1.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado sobre o valor cada item, e o critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1. no País;

9.21.2. por empresas brasileiras;

9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

9.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a

contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço realinhada ao último lance, no prazo de **4 (quatro)** horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.2. O licitante também deve encaminhar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Anexo III ao Termo de Referência;

11.1.2.1. Visando otimizar o andamento do presente procedimento, recomenda-se ao participante provisoriamente classificado que envie a planilha orçamentária em versão Excel, contendo todas as fórmulas utilizadas.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item e para o grupo, conforme o caso.

11.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei 8.666/1993.** Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) **do valor orçado pela administração.**

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Pregoeiro, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. Será verificado na proposta provisoriamente melhor classificada se na planilha detalhada, existem itens ou subitens com preços unitários superiores ao SINAPI (data base da apresentação da proposta). Nesta hipótese, o Pregoeiro convocará a Proponente para negociar a adequação daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

11.6.1. A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.

11.6.2. Frustrada a adequação a que se refere o subitem anterior, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com o cadastramento da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2

(duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

12.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (**Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022**).

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

12.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.8. Cédula de identidade ou documento equivalente qualquer que seja a modalidade empresária.

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.7. O licitante detentor do menor preço, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que seja necessário fazer uso dos benefícios das microempresa ou empresa de pequeno porte,

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – SPED, com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

12.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

12.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.11.1. As licitantes deverão apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto do Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.11.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU como responsável técnico já vinculado ou com promessa de vínculo à licitante, na qual fique comprovado que tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação; O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: nome, cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da execução do serviço;

12.11.2.2. Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no item acima;

12.11.2.3. Comprovação de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com a licitante, através dos seguintes documentos:

12.11.2.3.1. Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

12.11.3.2. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

12.11.2.4. Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e fará (ão) o acompanhamento do serviços; ou substituição do responsável técnico com atestado técnico semelhante ao profissional anterior. A declaração do responsável técnico, não excluirá, nem implicará em redução da responsabilidade da contratada em quaisquer hipóteses.

12.12. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

12.12.2. Para os fins de atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, será considerado, para esta licitação, parcelas de maior relevância em relação a custos dos itens levantados pelas porcentagem de peso da tabela orçamentária contida no anexo III do Termo de Referência, ou seja, a comprovação de que a empresa executou o item em

até 3 atestados, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, a constar:

Especificação	Quantidade mínima (m):
II) Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio para SPDA	370 m
II) Fornecimento e instalação cordoalha de cobre nu enterrada para SPDA	120 m

***Serão aceitos serviços semelhantes de complexidade igual ou superior**

12.12.3. Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação do serviço, prazo de execução, data de conclusão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br**, ou diretamente na CPL.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, habilitação, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O vencedor do presente certame prestará garantia de execução nos moldes definidos no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXOS I a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. As obrigações do Contratante e Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS I e II a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS I e II a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c)** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

22.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

22.4. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

22.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

22.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

24.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

24.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

24.14. **É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.**

24.15. **Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente a Pregoeiro via telefone no nº (063) 3218-3775, ou em outro número publicado em aviso, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 7.4 deste Edital.**

24.16. **São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.**

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.to.def.br/> e <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

24.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 13 de março de 2023.

Estellamaris Postal
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 13/03/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739939** e o código CRC **C1644EBA**.

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição, testagem e emissão de laudo de funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas – TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços comuns de engenharia que se pretende executar justificam-se pela necessidade de adequar o sistema de descargas às novas normativas e necessidades, devido sua deterioração, com o fito de promover um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais, além disso, a realização de substituição e adaptação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas faz-se imperiosa, para promoção da segurança do patrimônio público e de pessoas que fazem uso das instalações.

2.2. A contratação será realizada com execução indireta, mediante a contratação de empresa na licitação do tipo menor preço por lote único. A definição por lote único se justifica por se tratar de serviço comum de engenharia de natureza semelhante e de execução dependente uns dos outros, tendo em vista que a divisão por itens prejudicaria a operacionalização, impossibilitando questionamentos quanto à garantia dos mesmos, pois caso a execução se desse por empresas distintas em um mesmo objeto, seria impossível a apuração de possíveis falhas.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição, testagem e emissão de laudo de funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas – TO, com itens resumidos e valores na tabela a seguir:

	Item	Descrição	Valor
LOTE ÚNICO PALMAS	1	Administração Local do serviço	R\$ 29.809,64
	2	Serviços Complementares	R\$ 11.436,20
	3	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$ 53.348,17
		Total sem BDI	R\$ 74.840,22
		Total do BDI	R\$ 19.753,79
		Total Geral	R\$ 94.594,01

3.2. O valor estimado para o procedimento licitatório é de **R\$ 94.594,01** (Noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo).

3.2.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (12/2022).

3.3. O serviço a ser executado está detalhado conforme os Projetos de Substituição de SPDA (ANEXO I) e Memorial Descritivo do SPDA (ANEXO II); Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III); Leis Sociais e BDI (Anexo IV); Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO V); Declaração de Conhecimento e Visita Técnica (ANEXO VI) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (ANEXO VII), os quais fazem parte e integram o presente Termo de referência.

3.4. Os projetos de substituição e adequação contêm todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do termo de referência, que venham a ser efetivadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Caso ocorra esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5. Os projetos e anexos são conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, estando de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Assim sendo, havendo alteração no projeto durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá elaborar o projeto de “*as built*”, com a devida anuência da fiscalização.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Ficam facultadas aos proponentes a realização de vistoria prévia do local de execução do serviço, para o fornecimento de subsídios com vista à elaboração de sua proposta em estrita conformidade com as exigências do Termo de referência.

4.2. A visita ao local deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU.

4.3. A vistoria deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, mediante prévio agendamento pelo endereço eletrônico serviçoadm@defensoria.to.def.br, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e 14h30min às 16h00 min. As empresas que realizarem a vistoria, deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços, a Declaração de Vistoria, conforme o “**ANEXO VI**”, assinada pelo servidor designado de que compareceu e vistoriou o local onde será executado o serviço e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

4.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de não vistoria, conforme o “**ANEXO VII**”, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho, gerar atrasos no serviço, ou como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas sob pena de desclassificação do certame.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

5.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo execução e funcionamento da edificação e de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

6. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa deverá encaminhar para análise da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Orçamento detalhado, Composições analíticas, Cronograma físico-financeiro, e Composição de BDI.

6.2. Todos os elementos representados nos projetos e memoriais descritivos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta comercial.

6.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no serviço objeto deste Termo de referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do serviço; No caso de discordância, a licitante deverá apontar a divergência e possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos Projetos Executivos, no prazo legal estipulado no edital de licitação.

7. PLANILHA DE CUSTO DE COMPOSIÇÃO ANÁLITICO / BDI

7.1. A planilha orçamentária fornecida neste termo de referência, Anexo III - Planilha orçamentária, deverá ser preenchida pelos licitantes com seus custos unitários de cada item do serviço, constando o valor de material e mão-de-obra.

7.2. Na composição de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto deste Termo de referência, em Palmas-TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos inerentes a execução do serviço e etc., Tais despesas deverão incluir a aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução do serviço, seu armazenamento e guarda, ou seja, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e demais providências pertinentes, assim como as despesas de mão-de-obra necessária às atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios independentemente da nomenclatura que ostentam.

7.4. A indicação de marcas presta-se, tão somente, para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos equivalentes que detenham as mencionadas especificações. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, com aval da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Termo de referência quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

7.5. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos Trabalhistas e BDI, que se disponibiliza no Anexo IV deste Termo de referência. No entanto, os itens constantes nesta planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

7.6. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

7.7. A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e devem conter duas casas decimais depois da vírgula, e em caso de arredondamento sempre para o valor abaixo;

7.8. Os custos relativos a administração, mobilização e desmobilização, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;

7.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;

7.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

7.13. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia, e o lucro.

7.14. Conforme orientação do TCU (Súmula nº. 254/2010) "*...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado a contratante*".

8. FÓRMULA E TAXA DO BDI

8.1. A fórmula adotada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins para cálculo do BDI, segue recomendações do Acórdão **2622/2013- TCU**, dada por :

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{LB})}{(1 - \text{IMP})} \right] - 1$$

Onde :

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S + G = taxa representativa de Seguros + Garantias

R = taxa representativa de Riscos

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

LB = taxa representativa do Lucro

IMP = taxa representativa da incidência de Impostos.

IMP = ISS + PIS + COFINS + CPRB

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - (A licitante deverá observar a facultatividade da Lei nº 13.161/2015 artigo 7 no que tange ao cálculo do BDI).

8.2. BDI 's – Conforme os cálculos segundo os índices mínimos aplicados na fórmula do BDI, adota-se como referencial o valor de 26,41%. Todavia, fica a critério da licitante adotar o seu próprio BDI, levando em consideração os valores de cada item previstos na legislação em vigor, desde que apresentadas

justificativas devidamente comprovadas para aqueles que sejam superiores ao referencial adotado, para fins de aceitabilidade pela Administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e cadastro de pessoas físicas, ou documento equivalente do representante legal da empresa licitante;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1. As licitantes deverão apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. **Capacidade técnico-profissional:** a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU como responsável técnico já vinculado ou com promessa de vínculo à licitante, na qual fique comprovado que tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação; O (s) Atestado (s) deverá (ão) ter as seguintes informações mínimas: nome, cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da execução do serviço;

b) Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no item acima;

c) Comprovação de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com a licitante, através dos seguintes documentos:

c1) Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

c2) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da Licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

d) Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de referência e fará (ão) o acompanhamento do serviços; ou substituição do responsável técnico com atestado técnico semelhante ao profissional anterior. A declaração do responsável técnico, não excluirá, nem implicará em redução da responsabilidade da contratada em quaisquer hipóteses.

10.3. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

10.3.1. Para os fins de atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, será considerado, para esta licitação, parcelas de maior relevância em relação a custos dos itens levantados pelas porcentagem de peso da tabela orçamentária contida no anexo III deste Termo de referência, ou seja, a comprovação de que a empresa executou o item em até 3 atestados, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, a constar:

Especificação	Quantidade mínima (m):
II) Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio para SPDA	370 m
II) Fornecimento e instalação cordoalha de cobre nu enterrada para SPDA	120 m

***Serão aceitos serviços semelhantes de complexidade igual ou superior**

10.3.2. Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação do serviço, prazo de execução, data de conclusão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez classificadas as propostas, será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta, a existência de itens ou subitens com preços unitários superiores ao SINAPI (data base da apresentação da proposta). Nesta hipótese, a Comissão de Licitação convocará a Proponente para negociar a adequação

daquele(s) item(ns) ou subitem(ns).

11.1.1. A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente.

11.1.2. Frustrada a negociação prevista no item 11.1, a Comissão de Licitação poderá, mediante decisão fundamentada, desclassificar a proposta.

12. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Após a assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviço para a contratada iniciar as atividades de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa do serviço à **CONTRATADA**;

12.2. A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

12.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

12.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata do serviço;

12.6. A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão do serviço. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

12.7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

12.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde o serviço estiver sendo realizado;

12.9. O serviço somente será considerado executado após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas; devendo ser observada a correta destinação ao lixo produzido, inclusive, em atenção às normas ambientais, visando à redução/eliminação dos riscos de impacto ambiental;

12.10. À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;

12.11. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

12.12. A **CONTRATADA** executará o serviço descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de referência;

12.13. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação o serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou

desconformidade observada na execução do contrato;

12.14. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

13 GESTÃO DO SERVIÇO

O gerenciamento das atividades no local do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

4.1. Reunião Preliminar

4.1.1. Têm por objetivo gerenciar o contrato a ser firmado com a contratada e integrar as partes envolvidas no serviço, a ser realizada antes da emissão da ordem de serviço.

4.1.2. Caso necessário, a contratada poderá solicitar nova reunião a fim de solucionar eventuais questionamentos e/ou propor novas soluções.

4.1.3. As reuniões deverão ser registradas em atas digitadas contendo no mínimo os seguintes elementos:

I. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados;

II. Assinatura da ata pelos presentes;

III. Anotação dos ausentes que foram convocados ou convidados;

IV. Anotação dos pontos de pauta que não representam problemas, deixando claro que o problema não existe;

V. Anotação dos pontos de pauta que representam problemas. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;

4.2. Plano de Qualidade do Serviço

a) Estrutura organizacional: O Responsável Técnico deverá anotar no Diário todas as atividades realizadas; o mesmo será submetido mensalmente à Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para fiscalização, acompanhamento e controle.

b) As atividades realizadas deverão ser registradas diariamente; o Diário deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal designado pela Contratante. O Diário também é o instrumento para o registro das alterações realizadas no projeto e/ou nas especificações. O Diário também deve apontar a presença de serviços e materiais em desconformidade com as especificações, sendo vedada a utilização de materiais e/ou procedimentos que não atendam às exigências normativas pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do serviço contratado;

14.2. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do serviço.

14.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.5. Expedir, através da Coordenação de Manutenção e Serviços, a Ordem de Serviço após apresentação da garantia contratual.

14.6. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução do serviço contratado e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

14.7. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

14.8. Manter atualizados os documentos próprios dos registros do serviço que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

14.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

14.10. Manifestar-se sobre cada uma das medições do serviço executada pela CONTRATADA.

14.11. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após medição, os serviços prestados pela CONTRATADA.

14.12. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Observar as das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

15.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

15.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº. 9032/95; cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

15.6. Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

15.7. Executar o serviço conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios novos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de referência e em sua proposta;

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, no total ou em parte dos produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.10. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.11. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do serviço, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a execução do serviço durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério do Fiscal do Contrato;
- 15.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço;
- 15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.16. Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.17. Realizar o serviço de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;
- 15.18. Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;
- 15.19. A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;
- 15.20. Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características do serviço;
- 15.21. Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;
- 15.22. Apresentar à Contratante nominalmente os empregados que adentrarão no local designado para execução do serviço, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 15.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;
- 15.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 15.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 15.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução o serviço;
- 15.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais da execução do serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.
- 15.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 15.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato;
- 15.33. Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de referência, no prazo determinado;
- 15.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 15.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 15.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do serviço, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do serviço ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto o serviço.
- 15.38. A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-TO, ou RRT, Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, da execução do serviço.
- 15.39. A CONTRATADA apresentará à contratante Laudo Técnico atestando o perfeito funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, bem como que o referido sistema está de acordo com as normas vigentes.
- 15.40. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso à CONTRATANTE aos processos, documentos e informações referentes ao objeto contratado.
- 15.41. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.
- 15.42. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme disposto no termo de referência e em seus anexos.

15.43. Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

15.44. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do serviço, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

15.45. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

15.46. Comunicar imediatamente ao Contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

15.47. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução do serviço, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal, conforme determinado:

15.47.1. **Encarregado** – Com experiência apropriada para o serviço em questão, devendo estar diariamente no local de realização do serviço;

15.47.2. **Engenheiro Eletricista** – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle do serviço, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas ao serviço, sendo no mínimo 40 horas mensais distribuídas mensalmente, pelo menos duas visitas semanais.

15.48. Fornecer e manter, no local da execução do serviço, Diário de Execução de serviço, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

15.49. Providenciar a remoção periodicamente de entulhos e detritos acumulados no local do serviço durante toda a execução e até o final.

15.50. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros

15.51. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

15.52. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

15.53. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1. O serviço, objeto deste Termo de referência, deverá iniciar em no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, estando incluída neste prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente durante a execução do serviço;

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO
PALMAS	30 (trinta) DIAS

16.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

16.3. O prazo de execução do serviço apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução do serviço e comprovação dos motivos que o fundamentam.

17. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. **Termo de Recebimento Provisório** - O recebimento provisório ocorrerá quando o serviço contratado ficar inteiramente concluído. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela fiscalização do contrato e do serviço, o qual será assinado pelas partes, em até 15 dias após o comunicado formal da empresa contratada.

17.2. **Termo de Recebimento Definitivo** - O termo será lavrado pela comissão de fiscalização, formada pelo engenheiro fiscal do serviço e a/o defensor(a) público(a) geral ou servidor por ele/a designado. O Recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 30 dias depois de expedido o termo de recebimento provisório, item 17.1 (provisório), e certificado que foram atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a comunicação do fato.

17.2.1. O termo de recebimento definitivo será entregue somente depois de cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada, com relação à execução do serviço objeto do contrato.

17.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço deverão estar de acordo com o art. 73, I, letras “a e b”, da Lei nº 8.666/93, cujas emissões não isentam a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade e garantia do serviço.

17.4. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade cível pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução do serviço objeto deste Termo de referência, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6. No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução do serviço e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança da execução do serviço, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo do serviço.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratada deverá apresentar à administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato a ser firmado, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei 8.666/93), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou

fiança bancária;

20.2. A garantia de que trata esta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, conforme item 20.1. deste instrumento.

a) A retenção efetuada com base no item 20.3. Não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 20.3. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

c) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

20.4. O número do contrato a ser firmado/garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

20.5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato a ser firmado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato a ser firmado;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

20.6. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.6.1. Caso fortuito ou força maior;

20.6.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.6.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

20.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

20.7. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no subitem 20.6.2, 20.6.3 e 20.6.4 deste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro entregue acompanhado da Ordem de Serviço emitida. Além disso, o pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme os serviços executados, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/TO, mantendo as condições da habilitação

exigidas no contrato;

21.2. O processo de pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, obedecendo o seguinte fluxo:

a) MEDIÇÃO ÚNICA

21.2.1. A medição será efetuada assim que haja a finalização do serviço, considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela licitante vencedora.

21.2.2. A planilha de medição deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da sua realização e devidamente encaminhada ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

b) VISITA DO FISCAL

21.2.3. O fiscal do contrato deverá executar vistoria e medição do serviço para atestar as porcentagens dos itens executados, e se foram realizados a contento, emitindo nesse processo, os relatórios de medições, elaborados conforme disposto neste Termo de referência. Com o prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação da empresa.

21.2.4. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito, ficando a cargo da licitante a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento do serviço não executado a contento.

c) EMISSÃO DE NOTA FISCAL

21.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma, sendo a sua emissão condicionada à apresentação e aprovação formal dos relatórios de medição do fiscal do contrato. Juntamente com a nota fiscal, a licitante deverá enviar ao fiscal do contrato, as comprovações de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social–GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil, Ficando assim condicionado o pagamento ao atendimento desses requisitos.

d) DO ACEITE E PRAZOS

21.2.6. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento e aceite do objeto contratado e/ou relatórios, pelo setor requisitante.

21.3. A aceitação, pela DPE-TO, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, ainda que detectada posteriormente à aceitação e pagamento.

22. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas pela CONTRATADA.

22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.3. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

22.3.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

22.3.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido

pela CONTRATADA em relação ao orçamento estimativo do processo licitatório;

22.3.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa de mercado realizada com, pelo menos, três fornecedores;

22.3.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

23. REGIME

23.1. O serviço será licitado sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação do serviço sem a autorização expressa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

24.2. Havendo autorização da administração para subcontratação, e obedecendo aos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será observado os seguintes pontos:

24.2.1. Vedação à subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.

24.2.2. A empresa subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução de serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviços de característica semelhante ao objeto da subcontratação.

24.2.3. O limite admitido para subcontratação é de no máximo 30,00%.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

25.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

25.4. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

25.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

25.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto equivalente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Documento assinado eletronicamente por **ODISSEIA AGUIAR CAMPOS, Assessor Técnico Administrativo**, em 02/03/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Campos de Araújo Suarte, Arquiteto(a) Cedido**, em 02/03/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Araújo Gonçalves, Gerente de Núcleo II**, em 02/03/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins Andrade, Engenheiro(a) Civil Cedido**, em 02/03/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736545** e o código CRC **11B989A3**.

ANEXOS

[Anexo_I Projetos de reforma e substituição SPDA](#)

[Anexo_II Memorial descritivo SPDA](#)

[Anexo_III Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro](#)

[Anexo_IV Composição do cálculo do BDI](#)

[Anexo_V Quadro de acordo de nível de serviços e penalidades](#)

[Anexo_VI Declaração de conhecimento e visita técnica.docx](#)

[Anexo_VII Declaração de renúncia de visita técnica](#)

ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000000357-3.

Contrato nº ____/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA: _____.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG. nº 4603598-2 DGPC- GO e do CPF/MF nº. 009.286.711-19, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com endereço _____, Telefone: (DDD) _____, e-mail: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000357-3, sujeitando-se às partes integralmente à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição, testagem e emissão de laudo de funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Palmas – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. As especificações, quantidades e valores estimados estão descritos na tabela a seguir:

	Item	Descrição	Valor
LOTE ÚNICO PALMAS	1	Administração Local do serviço	
	2	Serviços Complementares	
	3	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	
		Total sem BDI	
		Total do BDI	

2.1.1. O serviço a ser executado está detalhado conforme os Projetos de Substituição de SPDA (ANEXO I) e Memorial Descritivo do SPDA (ANEXO II); Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III); Leis Sociais e BDI (Anexo IV); Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO V); Declaração de Conhecimento e Visita Técnica (ANEXO VI) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (ANEXO VII), os quais fazem parte e integram o Termo de Referência.

2.2. GESTÃO DO SERVIÇO

2.2.1. O gerenciamento das atividades no local do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

2.2.1.1. Reunião Preliminar

2.2.1.1.1. Têm por objetivo o alinhamento de ações relativas a execução deste contrato entre a Contratante e a Contratada, integrando as partes envolvidas no serviço, sendo a mesma realizada antes da emissão da ordem de serviço.

2.2.1.1.2. Caso necessário, a contratada poderá solicitar nova reunião a fim de solucionar eventuais questionamentos e/ou propor novas soluções;

2.2.1.1.3. As reuniões deverão ser registradas em atas digitadas contendo no mínimo os seguintes elementos:

I. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados;

II. Assinatura da ata pelos presentes;

III. Anotação dos ausentes que foram convocados ou convidados;

IV. Anotação dos pontos de pauta que não representam problemas, deixando claro que o problema não existe;

V. Anotação dos pontos de pauta que representam problemas. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução.

2.2.1.2. Plano de Qualidade da Obra

a) Estrutura organizacional: O Responsável Técnico deverá anotar no Diário todas as atividades realizadas; o mesmo será submetido mensalmente à Coordenação de Manutenção e Serviços da DPE-TO, para fiscalização, acompanhamento e controle;

b) As atividades realizadas deverão ser registradas diariamente; o Diário deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal designado pela Contratante. O Diário também é o instrumento para o registro das alterações realizadas no projeto e/ou nas especificações. O Diário também deve apontar a presença de serviços e materiais em desconformidade com as especificações, sendo vedada a utilização de materiais e/ou procedimentos que não atendam às exigências normativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (____), em conformidade com o Pregão Eletrônico nº

_____/2023;

3.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro entregue acompanhado da Ordem de Serviço emitida. Além disso, o pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme os serviços executados, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/TO, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

3.3. O processo de pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, obedecendo o seguinte fluxo:

3.3.1. MEDIÇÃO ÚNICA

3.3.1.1. A medição será efetuada assim que haja a finalização do serviço, considerando os quantitativos efetivamente executados multiplicados pelos preços unitários apresentados pela Contratada;

3.3.1.2. A planilha de medição deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da sua realização e devidamente encaminhada ao fiscal do contrato para a necessária verificação.

3.3.2. VISITA DO FISCAL

3.3.2.1. O fiscal do contrato deverá executar vistoria e medição do serviço para atestar as porcentagens dos itens executados, e se foram realizados a contento, emitindo nesse processo, os relatórios de medições, elaborados conforme disposto neste Contrato, com o prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação da empresa;

3.3.2.2. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, o serviço não será aceito, ficando a cargo da licitante a sua correção ou reposição, sendo susgado o pagamento do serviço não executado a contento.

3.3.3. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

3.3.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma, sendo a sua emissão condicionada à apresentação e aprovação formal dos relatórios de medição do fiscal do contrato. Juntamente com a nota fiscal, a licitante deverá enviar ao fiscal do contrato, as comprovações de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS), Justiça do Trabalho (CNDT) e apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, para fins de retenção e recolhimento da Guia de Previdência Social–GPS, conforme instrução da Receita Federal do Brasil, Ficando assim condicionado o pagamento ao atendimento desses requisitos.

3.3.4. DO ACEITE E PRAZOS

3.3.4.1. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento e aceite do objeto contratado e/ou relatórios, pelo setor requisitante;

3.4. A aceitação, pela DPE-TO, de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a Contratada de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, ainda que detectada posteriormente à aceitação e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente contratação correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº(s) _____, devidamente apropriado(s) no(s) Elemento(s) de Despesas: _____, Subitem(ns): _____; Fonte(s): _____; conforme juntado nos autos sob o(s) código(s) verificador(es) nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 5.2.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- 5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 5.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº. 9032/95; cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- 5.5.** Comunicar à DPE-TO, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;
- 5.6.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato, bem como cumprir integralmente a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;
- 5.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, no total ou em parte dos produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto específico desta contratação, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.9.** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.10.** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, especificando a área de atuação e a capacitação técnica de cada um deles, indicando-os para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-los por outros profissionais de igual gabarito, a critério do Fiscal do Contrato;
- 5.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço;
- 5.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.15.** Ceder os seus eventuais direitos patrimoniais sobre aspectos do serviço técnico realizado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Edital, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 5.16.** Realizar o serviço de acordo com todas as especificações contidas neste Instrumento, nas normas da ABNT e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Normas Regulamentadoras;
- 5.17.** Permitir a supervisão diuturna dos seus serviços;
- 5.18.** A apresentação do cronograma de execução, da relação de pessoal técnico, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para o trabalho contratado;
- 5.19.** Os equipamentos que serão utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o prazo previsto e apropriados para as características do serviço;
- 5.20.** Arcar com os atrasos decorrentes da paralisação das atividades por inoperância de equipamentos;
- 5.21.** Apresentar à Contratante nominalmente os empregados que adentrarão no local designado para execução do serviço, devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 5.22.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- 5.23.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.25.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço;
- 5.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais da execução de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.28.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço;
- 5.29.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 5.30.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.31.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência deste contrato;
- 5.32.** Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 5.33.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.34.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato;

- 5.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 5.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do serviço, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do serviço ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto o serviço;
- 5.37.** A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-TO, ou RRT, Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, da execução do serviço;
- 5.38.** A CONTRATADA apresentará à contratante Laudo Técnico atestando o perfeito funcionamento do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, bem como que o referido sistema está de acordo com as normas vigentes;
- 5.39.** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso à CONTRATANTE aos processos, documentos e informações referentes ao objeto contratado;
- 5.40.** Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- 5.41.** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme disposto no Termo de Referência e em seus anexos;
- 5.42.** Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 5.43.** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do serviço, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 5.44.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.45.** Comunicar imediatamente ao Contratante, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 5.46.** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução do serviço, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal, conforme determinado:
- 5.46.1.** Encarregado – Com experiência apropriada para o serviço em questão, devendo estar diariamente no local de realização do serviço;
- 5.46.2.** Engenheiro Eletricista – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle do serviço, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas ao serviço, sendo no mínimo 40 horas mensais distribuídas mensalmente, pelo menos duas visitas semanais;
- 5.47.** Fornecer e manter, no local da execução do serviço, Diário de Execução de serviço, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 5.48.** Providenciar a remoção periodicamente de entulhos e detritos acumulados no local do serviço durante toda a execução e até o final;
- 5.49.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

5.50. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

5.51. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

5.52. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do serviço contratado;

6.2. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do serviço;

6.4. Expedir, através da Coordenação de Manutenção e Serviços, a Ordem de Serviço após apresentação da garantia contratual;

6.5. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução do serviço contratado e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

6.6. Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

6.7. Manter atualizados os documentos próprios dos registros do serviço que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

6.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.9. Manifestar-se sobre cada uma das medições do serviço executada pela CONTRATADA;

6.10. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

6.11. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

7.1.1. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

8.1.1. Não apresentar documentação exigida neste Contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.4. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

8.1.5. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

8.1.7. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

8.2.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

8.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

8.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da Contratante a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4.1. Caso não seja paga na forma do subitem anterior, a multa será cobrada judicialmente;

8.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico ____/2023, constante sob código verificador nº _____, Processo Licitatório nº 23.0.000000357-3, como se aqui estivessem transcritos,

vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento de Contrato se submete a preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

12.2. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A referida atividade será realizada pelo Fiscal do Contrato e Recebimento do Objeto, a qual será designada pela autoridade competente;

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo referido Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 58, III, da Lei nº 8.666/1993, responsabilizando-se por:

14.2.1. Acompanhar a execução com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

14.2.2. Atestar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura como condição de pagamento;

14.2.3. Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, visando a adoção das medidas corretivas necessárias;

14.2.4. Alimentação das informações no Sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia - SICAP-LCO;

14.2.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser informadas à autoridade designante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Após a assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviço para a contratada iniciar as atividades de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro com as quantidades de medições a serem realizadas a fim de que se possa realizar os pagamentos por etapa do serviço à **CONTRATADA**;
- 15.2.** A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.3.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas novos e compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.4.** O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 15.5.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata do serviço;
- 15.6.** A **CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão do serviço. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;
- 15.7.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 15.8.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde o serviço estiver sendo realizado;
- 15.9.** O serviço somente será considerado executado após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas; devendo ser observada a correta destinação ao lixo produzido, inclusive, em atenção às normas ambientais, visando à redução/eliminação dos riscos de impacto ambiental;
- 15.10.** À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 15.11.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 15.12.** A **CONTRATADA** executará os serviços descritos nas planilhas orçamentárias, anexo ao Termo de Referência, estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 15.13.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação o serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 15.14.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do serviço sem a autorização expressa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

16.2. Havendo autorização da administração para subcontratação, e obedecendo aos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, será observado os seguintes pontos:

16.2.1. Vedação à subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;

16.2.2. A empresa subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais e certidão do CREA, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

16.2.3. O limite admitido para subcontratação é de no máximo 30,00%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. O serviço, objeto deste Contrato, deverá iniciar em no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, estando incluída neste prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente durante a execução do serviço;

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO
PALMAS	30 (trinta) DIAS

17.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

17.3. O prazo de execução do serviço apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

17.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução do serviço e comprovação dos motivos que o fundamentam.

17.5. O recebimento e a aceitação do serviço dar-se-á da seguinte forma:

17.5.1. Termo de Recebimento Provisório - O recebimento provisório ocorrerá quando o serviço contratado ficar inteiramente concluído. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela fiscalização do contrato e do serviço, o qual será assinado pelas partes, em até 15 dias após o comunicado formal da empresa contratada;

17.5.2. Termo de Recebimento Definitivo - O termo será lavrado pela comissão de fiscalização, formada pelo engenheiro fiscal do serviço e a/o defensor(a) público(a) geral ou servidor por ele/a designado. O Recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 30 dias depois de expedido o termo de recebimento provisório, item 17.1 (provisório), e certificado que foram atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a comunicação do fato;

17.5.3. O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade cível pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.5.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução do serviço objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5.5. No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá apresentar à administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato a ser firmado, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei 8.666/93), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.2. A garantia de que trata esta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia, conforme item 18.1. deste contrato;

18.3.1. A retenção efetuada com base no item 18.3. não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

18.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.3. por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.3.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada;

18.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato a ser firmado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato a ser firmado;

18.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à Contratada;

18.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

18.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.5.1. Caso fortuito ou força maior;

18.5.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

18.5.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

18.5.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

18.6. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no subitens 18.5.2, 18.5.3 e 18.5.4 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Integram este Contrato, como anexo, a cópia da proposta apresentada pela Contratada (Código Verificador nº _____), Termo de Referência (Código Verificador. _____) e a Autorização de Compras (Código Verificador nº _____), das quais os signatários declaram ciência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica;

20.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA

22.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE**Defensoria Pública do Estado do Tocantins**

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves

Primeiro Subdefensor Público-Geral

CONTRATADA

Nome do Representante

(Cargo ou Função)

ANEXO - III**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Processo Interno: -----

Pregão Eletrônico nº --/20--.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

Descrição do objeto:

	Item	Descrição	Valor
LOTE ÚNICO PALMAS	1	Administração Local do serviço	
	2	Serviços Complementares	
	3	Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	
		Total sem BDI	
		Total do BDI	
		Total Geral	

Modelo de orçamento sintético:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Valor total sem BDI -----à									
Valor total do BDI -----à									
Valor Geral -----à									

Modelo de cronograma físico financeiro:

Obra:	Bancos	B.D.I.	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA	SINAPI - 12/2022 -Tocantins	26,41%	
	ORSE - 11/2022 - Sergipe		
Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etap	30 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
Porcentagem			
Custo			
Porcentagem Acumulado			
Custo Acumulado			

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Observações:

- A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- Emitir em documento que identifique a licitante.